



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

Permitente: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Permissionária: **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**

Referência: **Concorrência nº 001/2019 – Contrato nº 096/2019**

Processo n.º: **2074/2020**

Pelo presente Termo Aditivo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, n.º 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **PERMITENTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.355.130/0001-14, com sede na Rua Sirdilei Aparecido de Souza, n.º 48, bairro Jardim Cananéia, CEP 18.185-000, na cidade de Pilar do Sul, Estado de SP, neste ato representada pela Sra. **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI**, portadora do RG n.º 15.883.592, CPF 169.315.838-83, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 11.6, para suspender a vigência do contrato por até 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de abril de 2020, nos termos do Art. 57, § 2º e Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** – Com a retomada da execução do contrato, a Administração deverá devolver à contratada o prazo pelo qual o ajuste teve sua execução paralisada, conforme determinam o Art. 57, § 1º, inc. III c.c. Art. 79, § 5º, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 28 de abril de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**PERMITENTE**

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário de Fin., Planejamento e Patrimônio

**MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**  
**MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI**  
**PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_